

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**APROVA O DEMONSTRATIVO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 73ª plenária realizada no dia 16 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Exercício Financeiro 2024 para o FMAS conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE 2024						
Descrição do Bloco	Saldo em 31.12.2023	Repasse 2024	Outros créditos	Rendimento	Despesa	Saldo em 31.12. 2024
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 31.038,65	R\$ 22.887,32	R\$ 9.069,39	R\$ 1.238,05	R\$ 64.219,57	R\$ 13,84
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 51.771,34	R\$ 23.210,66	R\$ 1.302,00	R\$ 1.420,54	R\$ 77.699,17	R\$ 5,37
BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 77,82	R\$ 5.787,03	R\$ 00,00	R\$ 207,43	R\$ 3.950,00	R\$ 2.122,28
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	R\$ 5.172,69	R\$ 5.760,37	R\$ 00,00	R\$ 417,50	R\$ 9.728,70	R\$ 1.621,86

Art. 2º - Autorizar a reprogramação do saldo existente em 31 de dezembro de 2024 dos recursos transferidos pelo FEAS no Ano de 2024 para o FMAS objetivando sua devida execução no exercício financeiro do ano de 2025, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	
Proteção Social Básica	Valor Total
Custeio e Capital	R\$ 13,84
Proteção Social Especial	Valor Total
Custeio e Capital	R\$ 5,37
Benefícios Eventuais	Valor Total
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 2.122,28
Gestão do SUAS	Valor Total
Custeio e Capital	R\$ 1.621,86

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data.

São Mamede - PB, 16 de junho de 2025.

MARIA GORETE DE MEDEIROS NÓBREGA
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 001/2025/CME/SÃO MAMEDE

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS COM MISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO *IN LOCO* NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MAMEDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX do Art. 10 da Lei nº 638 de 05 de março de 2012 e com base na disposição do Artigo 22, da Resolução nº 001/2023/CME/São Mamede,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA - CET, com missão específica de informar ao CME/São Mamede se a Unidade Educacional atende à legislação pertinente, fornecendo dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento das etapas e/ou modalidades de Educação Básica a ser autorizada, relatando o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 001/2023 do CME/São Mamede.

ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

GEÂNIA DELFINO DE SOUTO

JOSÉ VIEIRA PEREIRA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a proceder, de acordo com a legislação vigente: elaboração do Relatório Técnico, com base na análise documental, elaboração de Informação Técnica, conforme a natureza processual, contendo a constatação documental na Verificação *in loco*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação – CME/São Mamede-PB, 18 de Junho de 2025.

Gizelda de Medeiros Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São Mamede-PB

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE: